



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/CMAR  
PROCESSO Nº 503/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 004/2015, Processo nº 503/2015**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 236 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 da empresa **TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.888.505/0001-37 para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	M	610	CABO DE REDE ETHERNET CAT.5 AZUL; PADRONIZAÇÃO DOS FIOS: 23 AWG-PARES ENTRELAÇADOS: 04 PARES; MATERIAL DA CAPA DO CABO: PVC; TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO - VERIFICADO POR ISSO/IEC 11801 E TIA/EIA 568B; IMPDÊNCIA: 100 - UTP SEM BLINDAGEM; CLASSE DE RETARDÂNCIA A CHAMADAS: CM	1,20	732,00
4	UNID	20	CABO PARA LIGAÇÃO DE HDs PADRÃO SATA	1,35	27,00
5	UNID	10	CONECTOR DE PAREDE PARA RJ45	12,40	124,00
7	UNID	100	DVD-R VIRGEM	1,85	185,00
8	ROLO	2	FITA PARA ROTULADORA, NA COR BRANCA, AUTOADESIVA;	65,00	130,00
11	UNID	6	PENDRIVE 64 Gb, CRIPTOGRAFADO; COMPATÍVEL COM USB 3.0; SIMILAR AO MODELO KINGSTON DATATRAVELLER VAULT PRIVACY 3.0	220,83	1.324,98
13	UNID	52	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESPOSTA RÁPIDA (1ms) E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;	11,30	587,60
14	UNID	20	MOUSE RETRÁTIL USB PARA NOTEBOOKS;	14,00	280,00
15	UNID	3	DOCK STATION PARA HDs SATA 2,5" E 3,5" COM LIGAÇÃO USB PARA HDs COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3 Tb;	240,00	720,00
16	UNID	10	HARD DISK INTERNO 2,5" (HD) CAPACIDADE 500 Gb, INTERFACE SATA, VELOCIDADE 5400 RPM;	280,00	2.800,00
17	UNID	4	HARD DISK INTERNO 2,5" (HD) CAPACIDADE 900 Gb, INTERFACE SAS, VELOCIDADE 7200 RPM;	1.025,97	4.103,88
22	UNID	1	QUADRO BRANCO	200,00	200,00
23	UNID	1	ROTULADORA TIPO FITA M, LARGURA DE 09 E 12 mm, NÚMERO DE LINHAS 2, RESOLUÇÃO 203 DPI, TECLADO QWERTY, VISOR LCD, 11 CARACTERES POR LINHA, USO DE PILHA AAA;	194,00	194,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 11.408,46</b>

Empresa Vencedora: TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.888.505/0001-37  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 05 - Atterrado - Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.213-310  
Tel: (24) 3337-3152  
Email: advdomingues@gmail.com

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos objetos da contratação deverá ocorrer através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Subsecretaria de Almoxarifado ou por funcionário por ele nomeado.

### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

### **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;



7.1.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e ter garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

## 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros, que será atestada para pagamento pela Subsecretaria de Almoxarifado da **CMAR**;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.



9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.



**CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
Presidente

**ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR**  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

**EMPRESA VENCEDORA:**

**TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS  
LTDA ME**

ÍTEMS: 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23

CNPJ: 17.888.505/0001-37

Tel: (24) 3337-3152

Email: advdomingues@gmail.com

**Representante Legal:**

**FILIFE SOARES DOMINGUES DE SOUZA**

C.I.: 126968411 – IFP/RJ

CPF: 092.088.037-16